



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.769.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2014 às 9h00min, no endereço abaixo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e n.º 16.187 de 01/04/2008.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º **82/2013** da Presidente, publicada no DOM em 07/11/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, na sala de reuniões da **FUMEC**, situada na Rua Dr. Quirino nº 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas-SP.

O edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia: **07/08/2014**, no endereço da **FUMEC** na Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar, nos seguintes horários: das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. A critério da **FUMEC** será ainda disponibilizado, sem ônus, no site: www.fumec.sp.gov.br

Todas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como as instruções suplementares para efeitos legais serão feitas no Diário Oficial do Município de Campinas e, facultativamente, estarão disponíveis no site:

www.fumec.sp.gov.br

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082. 1

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo IA- Modelo de Atestado de Execução de Serviços
- Anexo II – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI– Planilha de Valores Pesquisados;
- Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX – Modelo de Ordem de Serviços;
- Anexo X - Modelo de Planilha de Composição de Custos

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente certame tem por **objeto a formação de** Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados, conforme descrição no **Anexo I - Projeto Básico.**

2.1.1. Os itens serão divididos, conforme detalhamento no subitem **1.1** do **Anexo I - Projeto Básico.**

2.1.1.1. Os veículos deverão ter, rigorosamente, as características citadas no **Anexo I - Projeto Básico.**

2.1.1.2. A documentação relativa aos veículos deverá manter-se em ordem e de posse dos condutores.

2.1.1.3 Os veículos utilizados na prestação de serviços deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos.

2.1.2. Os serviços de transportes serão faturados por viagem, seguindo os termos e condições descritos no **Anexo I - Projeto Básico.**

2.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do presente certame, vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura (item 8 do **Anexo I - Projeto Básico.**

2.3. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 289.385,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco centavos)**



3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. a Descrição dos Serviços deverão ser as citadas no item **2 e 3 do Anexo I – Projeto Básico.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação empresas:

4.1.1. temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

4.1.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

4.1.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.1.4. em consórcio;

4.1.5. com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.1.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

4.1.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os Secretários municipais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por **cédula de identidade** ou **documento equivalente**, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III – Modelo de Termo de**



Credenciamento, ou de **procuração**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1. Juntamente com a **procuração/Termo de Credenciamento**, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.2.2. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o **Termo de Credenciamento**, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**".

5.4. A irregularidade do **Termo de Credenciamento**, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, **juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do Anexo II - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.7.1. CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.7.1.1. Para as Empresas que exerçam atividade comercial, nos termos do Art. 8.º da IN 103/2007, de 30/04/2007, esta comprovação só poderá ser feita através da **CERTIDÃO** citada no subitem 5.7.1;

5.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



5.8. A não comprovação da Condição de ME ou EPP, através de um dos documentos citados nos subitens 5.7.1 ou 5.7.2, conforme o caso, não impedirá a participação, porém, sem benefícios da Legislação vigente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes **"A"** - **PROPOSTA** e **"B"** - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA e ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
RAZÃO SOCIAL:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope **B - Habilitação** antes do envelope **A - Proposta**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Envelope **"A"** – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2. Envelope **"B"** - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma)** via datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, apresentando o seguinte:

8.1.1. Designação do número desta Licitação;



8.1.2. Descrição detalhada do objeto oferecido, de acordo com as especificações do **Anexo I – Projeto Básico**;

8.1.3. os preços unitário e total por item e valor total, conforme **Anexo I – Projeto Básico**, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo desprezadas as demais, conforme estabelecido no **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**.

8.1.3.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de **02 (duas) casas decimais**, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.4. Descrição do veículo ofertado, discriminando: tipo, marca/modelo, capacidade de ocupantes e ano de fabricação, nos termos citados no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

8.1.5. Declaração da licitante de que:

8.1.5.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

8.1.5.2. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço por Km rodado negociado no pregão.

8.1.5.3. – Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas à licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

8.1.6. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador.

8.2. Os quantitativos, valores e descrições detalhadas constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial** não poderão ser alterados.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos, bem como as demais



despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.2. do prazo de pagamento **10 (dez) dias, fora dezena**, contados da aprovação das faturas, nos termos item **6 do Anexo I – Projeto Básico**.

8.4.3. de que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por **12(doze) meses**, a contar da sua assinatura, (conforme item **8 do Anexo I – Projeto Básico**.

8.4.3. das demais condições previstas no edital e anexos.

8.5. A **FUMEC** reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

8.6. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firma e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR VIAGEM, POR ITEM**, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório e no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.



8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas e os lances que:

8.9.1. não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.9.2. forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.9.3. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.9.4. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.9.5. apresentarem documento ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

8.9.6. deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos em relação ao pesquisado pela **FUNDAÇÃO**, constante do **ANEXO VI – PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS**.

9. ENVELOPE B – DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens **9.4 a 9.8** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



9.2.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens **9.5.3** e **9.5.4**.

9.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica da empresa (**em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado à apresentação neste envelope**), cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **15.3**.

9.5.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **15** do edital.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



9.5.4. Prova de inscrição **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e **Municipal** conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a **Tributos Mobiliários**) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela **Caixa Econômica Federal**, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1. No mínimo, **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado serviço de transporte de passageiros, através de veículos tipo ônibus



e/ou micro-ônibus e/ou VAN. (nos termos do subitem **5.1** do **Anexo I – Projeto Básico**).

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data não superior a 06 (seis) meses** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5 do edital.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo do **Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo VII**, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.



10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em **ordem crescente de valor**.

10.4. As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5. Em seguida identificará a proposta **de menor valor por viagem, por item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital (nos termos do item **4** do **Anexo I – Projeto Básico**).

10.5.1. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.5.2. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas**, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de **03 (três) participantes**.

10.5.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todas as licitantes com o mesmo preço, serão convidadas a participar dos lances verbais.

10.6. O tempo para formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.

10.7. A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.

10.8. O Pregoeiro convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.8.1. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.



10.8.3. Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5%** (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2. Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. Considerada aceitável a proposta de **menor preço**, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12. Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.12.1. A licitante vencedora do objeto deverá realizar a recomposição da sua proposta, reduzindo os preços correspondentes ao item, de maneira que iguale o novo valor ofertado na fase de lances.

10.13. Nas situações previstas nos subitens **10.8.3**, **10.11** e **10.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examina a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



10.15. DOS RECURSOS

10.15.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item **11**.

10.15.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.4. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.16.1. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.16.2. Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3. Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, declarará **VENCEDORA DO CERTAME** a autora do **MENOR PREÇO POR VIAGENS POR ITEM**, encaminhando o processo para **homologação** pela Sra. Presidente da **FUMEC**.

11.2. Caso haja recurso, as interessadas deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, através do fax (19) 3234-3906 ou Protocolo Geral, ou ainda (devidamente escaneado), via e-mail: nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br no



prazo de **3 (três) dias úteis** contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Nessa hipótese, a Sra. Presidente da **FUMEC** decidirá sobre os recursos, declarando **VENCEDORA DO CERTAME** a autora do **MENOR VALOR POR VIAGEM POR ITEM** e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **homologará** o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a **FUNDAÇÃO** à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio www.fumec.sp.gov.br.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A melhor proposta terá seu preço registrado em seus **valores unitários**.

12.2 – A **FUMEC** convocará a **VENCEDORA**, no prazo previsto na Notificação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra este Edital, **Anexo VIII**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 15.2.

12.2.1. O prazo para a assinatura da **ATA** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **FUNDAÇÃO**.

12.2.2. No ato da assinatura da **ATA**, a **VENCEDORA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:

12.2.2.1. Procuração ou contrato social;

12.2.2.2. Cédula de identificação;

12.2.2.3. Termo de Ciência e de Notificação;

12.3. o Serviço deverá ser prestado nos termos do **Anexo I – PROJETO BÁSICO**

12.4. O detentor da **ATA** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



12.5. A existência do preço registrado não obriga a **FUNDAÇÃO** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** preferência em igualdade de condições.

12.6. Constituem motivos para o cancelamento da **ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 dos Decreto Municipais nº 11.447/94 e 15.081/05.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação do Objeto da Licitação serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A **FUNDAÇÃO** procederá ao pagamento na forma e nas condições estabelecidas no ITEM 6 do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da



documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.1.**

15.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA** concorrido diretamente.

15.3.2. multa, nas seguintes situações:

15.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

15.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

15.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **até 05 (cinco)** anos.



15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

15.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA**.

15.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

15.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços unitários serão fixos e irreeajustáveis durante o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.2. A **FUNDAÇÃO** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.

DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:



18.1.1. Cumprir rigorosamente os termos do **Anexo I – Projeto Básico;**

18.1.2. apresentar o veículo com a respectiva documentação de porte obrigatório, bem como o comprovante de seguro, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

18.1.3. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções do veículo, de seus funcionários ou de terceiros;

18.1.4. comunicar **IMEDIATAMENTE** à **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

18.1.5. paralisar, por determinação da **FUNDAÇÃO**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.1.6. responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

18.1.7. arcar com todos os tributos incidentes sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

18.1.8. arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o (os) veículo(s);

18.1.9. Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela representante (fiscal do Contrato) designada pela **FUNDAÇÃO**.

18.1.10. não permitir que as informações a que tiver acesso no curso dos trabalhos extrapolem o âmbito da empresa e da Administração da **CONTRATANTE**;

18.1.11. comunicar **IMEDIATAMENTE** à **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.



18.1.12. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** responderá por qualquer prejuízo que seus empregados, enquanto em serviço, vierem a causar ao patrimônio da **FUNDAÇÃO** ou a terceiros.

18.1.13. Informar na assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;

18.1.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a **FUNDAÇÃO** deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

18.1.15. responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da **FUNDAÇÃO**, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

18.1.16. O registro do(s) veículo (s) perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP deverá ser efetuado no Município de Campinas, nos termos da Lei Municipal nº 14.332, de 17/07/2012. O comprovante deste registro deverá ser apresentado **no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.17. Manter-se durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a:

18.2.1. fornecer à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **Ordem de Serviços**;

18.2.2. prestar à **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à execução dos serviços;

18.2.3. efetuar os pagamentos devidos.

18.2.4. demais constantes do item **7** do **Anexo I – Projeto Básico**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

21

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



19.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via email nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br, fax através do telefone (0**19) 3234-3906 ou pelo Protocolo Geral.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3. As respostas às impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no sítio: www.fumec.sp.gov.br

19.2. Esclarecimentos de **ordem técnica** poderão ser obtidos junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira da **FUMEC**, através do telefone **(019) 3234-3906**, com o **Sr. Julio K. Yoshino**, ou pelo e-mail: julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

19.2.1. Informações gerais, **exceto as de ordem técnica**, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, através do telefone **(019) 3234-3906**.

19.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

19.4.1. No caso da entrega dos envelopes por Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 6, **diretamente na Rua Dr. Quirino, 1562 – 2º Andar, Edifício Aquarius, Centro, em Campinas - SP**, onde será emitido o **comprovante de entrega**.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A **FUNDAÇÃO** poderá revogar, qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta **FUNDAÇÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que inabilitaram ou desclassificaram.

19.10. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

19.10.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia útil** subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

19.10.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

19.10.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

19.11. Participará da equipe de apoio deste Pregão o servidor **Sr. Julio K. Yoshino**, Coordenador Adm. e Financeiro – **FUMEC**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

19.12. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

19.13. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 05 de agosto de 2014.

Solange Villon Kohn Pelicer
Presidente da FUMEC



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1.OBJETO

Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

1.1. Os itens serão divididos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo de veículo	Quantidade Estimada de viagens
01	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	Ônibus de no mínimo 44 lugares	120
02	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	Ônibus de no mínimo 44 lugares	30
03	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	Micro-ônibus de no mínimo 26 lugares	60
04	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	Micro-ônibus de no mínimo 26 lugares	10
05	Viagem intermunicipal /interestadual para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta superiores a 200 km e inferiores a 500 km.	Ônibus de no mínimo 44 lugares	6



06	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	VAN para no mínimo 15 lugares	20
-----------	--	-------------------------------	-----------

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Cada regional requisitante deverá encaminhar solicitação à Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPEJA, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data de utilização do transporte, indicando o local de origem, destino e desembarque, horário de saída e chegada e demais orientações necessárias para aprovação da CPEJA e/ou Diretoria Executiva FUMEC/CEPROCAMP e emissão da ordem de serviço.
- 2.2. A Ordem de serviço será encaminhada à detentora da Ata de Registro de Preços, a qual deverá providenciar os veículos necessários para atendimento.
- 2.3. Os horários de apresentação dos veículos nos locais de partida deverão anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário de saída estipulado na ordem de serviço.
- 2.4. Os agendamentos dos veículos poderão ocorrer de segunda a domingo, ou de acordo com o calendário escolar.
- 2.5. O motorista deverá saber, com antecedência, o endereço da unidade de saída e o endereço para o local ao qual fará a viagem, podendo-se, assim, planejar o melhor percurso e os pontos de parada para embarque, se forem necessários, evitando possíveis ocorrências de atraso.
- 2.6. Para cada viagem, o motorista deverá entregar ao professor responsável o Atestado de Execução de Serviços que deverá ser assinado. O mesmo deverá ser entregue para a Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC/CEPROCAMP juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.
- 2.7. O preço da viagem deverá incluir o transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.
- 2.8. O pagamento das tarifas de pedágio, quando necessários à execução dos transportes será de responsabilidade da empresa contratada.



- 2.9. Os veículos deverão ter idade máxima de 14 (quatorze) anos para os itens 01 a 05 e de 06 (seis) anos para o item 06, devendo estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei, cadastrados nos órgãos responsáveis.
- 2.10. Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUMEC, por intermédio da Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos, na qual constarão todos os dados necessários para a execução dos serviços, tais como trajetos, horários e/ou períodos de maneira a atender o transporte de passageiros nos horários determinados para início e término dos eventos em perfeitas condições.
- 2.11. Eventualmente e de comum acordo, e quando forem considerados necessários, poderão ser redefinidos os eventos e horários de transporte de passageiros, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem definidas novas viagens e/ou períodos.
- 2.12. Os veículos deverão estar licenciados, em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.
- 2.13. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão estar segurados contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos.
- 2.14. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria e com o serviço a ser executado, bem como com os respectivos exames médicos em dia.
- 2.15. Em caso de quebra do veículo ou outra ocorrência que o inviabilize para prestação do serviço, a empresa deverá providenciar a substituição por outro em perfeitas condições, no prazo de até 01 (uma) hora após a comunicação da FUMEC, sem qualquer ônus à Fundação.
- 2.16. A empresa vencedora deverá possuir:
- 2.16.1. Para viagens municipais, registro no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo (COTAC) fretado junto a EMDEC.



- 2.16.2. Para viagens intermunicipais, registro junto a Empresa Metropolitana de Transporte Urbano (EMTU) e o registro junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP para transportes intermunicipais.
 - 2.16.3. Para viagens interestaduais, Certificado de Registro de Fretamento – CRF (poderá ser o Certificado provisório), emitido pela Agencia Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
 - 2.16.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos.
 - 2.16.5. Seguro dos veículos abrangendo danos materiais e pessoais e que os motoristas são legalmente habilitados de acordo com a categoria e com o serviço a ser executado.
- 2.17. Os motoristas deverão registrar em planilha modelo da FUMEC as informações referentes ao dia e horário (saída e chegada) da execução dos serviços, o itinerário executado (ponto de saída e chegada), a kilometragem de saída e chegada.

3. DOS PREÇOS

- 3.1. Os veículos poderão ser requisitados para atender qualquer unidade da EJA-FUMEC/CEPROCAMP distribuída no município de Campinas.
- 3.2. Os serviços de transportes serão faturados por viagem, que considerará o percurso a partir da saída, no primeiro ponto de embarque e o retorno após a atividade pedagógica, ao primeiro ponto de embarque.
- 3.3. Cada viagem equivale à utilização de apenas um veículo. Poderão ser solicitados uma quantidade de veículos/viagens para atendimento de um evento, tais como mostras, fóruns e formaturas. Desta forma, para assegurar a execução dos serviços há que se exigir da vencedora, um mínimo de frota compatível com as quantidades de veículos estimados.
 - 3.3.1. A FUMEC/CEPROCAMP, em eventos específicos (formaturas, seminários, encontros, fóruns, congressos) poderá necessitar para os itens 01 e 03 de pelo menos 10 (dez) veículos para o item 01, e para o item 03, de pelo menos 05(cinco) veículos concomitantes.



- 3.3.1.1. Os eventos geralmente ocorrem entre 19 hrs e 21:30 hrs, sendo que a detentora da ata deverá ser capaz de atender esta demanda eventual.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 4.2. Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor valor por viagem por item.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2. As empresas participantes deste Registro de Preços deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado serviço de transporte de passageiros, através de veículos tipo ônibus e/ou micro-ônibus e/ou VAN.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada à Coordenadoria Administrativa Financeira – FUMEC, juntamente com a planilha modelo FUMEC.
- 6.2. Na nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição de cada serviço realizado, o valor unitário e o valor total, em conformidade com a proposta, bem como o número da nota de empenho.
- 6.3. Por sua vez, a FUMEC terá 05 (cinco) dias para a aprovação das faturas.
- 6.4. A fatura não aprovada pela FUMEC será devolvida à Contratada com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços.
- 6.6. A efetivação do pagamento correspondente aos serviços executados, seguidas as etapas acima mencionadas, deverá ser feito em 10 (dez) dias, fora a dezena, a contar da data de aprovação da fatura pela FUMEC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.2. Entre as obrigações da Contratante, deverá constar também, que a cada saída a Unidade Requisitante deverá vistoriar o veículo antes da entrada dos passageiros, verificando suas condições e possibilidades de uso;
- 7.3. Deverá anotar as placas do veículo, nome do motorista e, se necessário, fotografar o ônibus externa e internamente;
- 7.4. Caso não haja nenhuma possibilidade de uso, colocando em risco a integridade dos passageiros, solicitar a troca imediata e, não sendo possível, não autorizar o embarque dos passageiros, comunicando o ocorrido à autoridade competente;
- 7.5. . Por ocasião de cada viagem, providenciar a lista de passageiros, com nome e RG, portando sempre uma cópia e deixando outra com o responsável pela Unidade Requisitante.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Campinas, 24 de julho de 2014

Julio K. Yoshino
Coordenador Adm. Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

Marinalva Imaculada Cuzin
Coordenadora Pedagógica - CPEJA
FUMEC



ANEXO IA

MODELO DE ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**Atesto que a empresa _____,
executou o serviço de transporte sob o regime de fretamento eventual para
atividades extracurriculares, conforme segue:**

EVENTO: _____

DATA: _____

LOCAL DE PARTIDA: _____

ENDEREÇO: _____

HORÁRIO DE SAÍDA: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

ENDEREÇO: _____

HORÁRIO DO EVENTO: _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

RG: _____

OBSERVAÇÕES



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3,º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei;

A condição de ME ou EPP será comprovada na forma exigida no subitem 5.7 deste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33,769.

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

A Empresa _____, sediada (endereço completo), C. N. P. J. nº _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1. PROPOSTA:

IT.	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	QT. EST. VIAGENS	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	120		
2	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	30		
3	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES	60		
4	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES	10		
5	Viagem intermunicipal /interestadual para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta superiores a 200 km e inferiores a 500 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	6		
6	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km	VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES	20		
TOTAL					

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



VEÍCULOS			Ano Fabricação
Item	Modelo/Marca	Capacidade (Ocupantes)	
01			
02			
03			
04			
05			
06			

3. CONDIÇÕES GERAIS:

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da sua Assinatura (**item 8 do Anexo I – Projeto Básico**).

Condições de pagamento: **10 (dez) dias, fora a dezena**, contados da aprovação da Nota Fiscal (nos termos e condições do item **6 do Anexo I – Projeto Básico**).

Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

4. Declarações:

- Declara, por representante legal da licitante, que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- b) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias** úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o preço por Km rodado negociado no pregão;
- c) Por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Pregão relativas a licitação supra, bem como, às condições da legislação vigente, e demais normas complementares e das condições constantes do pregão supra.

4. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º

Rua Dr. Quirino, 1562 – 1º andar – Centro – Campinas – SP – CEP 13015-082.

33

CNPJ 57.500.902/0001-04

Fones: 32366264/32343906/32353732



ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
Ref.: Pregão Presencial Nº. **023/2014**

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº. _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C. P. F. nº. _____, para representá-la perante a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 023/2014** - Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados., podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, __ de _____ de 2014.

Assinatura
Nome
Cargo



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/10/33.769.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2014.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA



ANEXO VI

PLANILHA DE VALORES PESQUISADOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL N^o 023/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o: 14/10/33.769.

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

IT.	DESCRIÇÃO	TIPO VEÍCULO	QT. EST. VIAGENS	PREÇO UNITÁRIO
1	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	120	1.057,50
2	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	30	1.817,50
3	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km.	MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES	60	942,50
4	Viagem intermunicipal para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 200 km.	MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 26 LUGARES	10	1.625,00
5	Viagem intermunicipal /interestadual para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta superiores a 200 km e inferiores a 500 km.	ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 44 LUGARES	6	3.610,00
6	Viagem para atividades e projetos pedagógicos dentro do município de Campinas, em locais com percurso de ida e volta de até 60 km	VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES	20	675,00
TOTAL				289.385,00



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº **023/2014** (Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / 2014
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 023/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/10/33.769

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA-FUMEC/CEPROCAMP, através de veículos passageiros tipo ônibus, micro-ônibus e VAN com combustível e motoristas devidamente habilitados.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2014, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Doutor Quirino, nº 1.562 – 1º Andar, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, devidamente representada, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Copiar da Proposta

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO IX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º [REDACTED]

Pregão Presencial N.º 023/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 14/10/33.769

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [REDACTED]/2014

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

Empresa: _____

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: ___/___/___

DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ENDEREÇO (TRAJETOS): _____.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, fora dezoa, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal.

NOTA DE EMPENHO N.º [REDACTED].

Campinas, ___ de [REDACTED] de 2014.

ass.: _____

Fundação Municipal para Educação Comunitária-



ANEXO X

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Pregão Presencial N° 023/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14/10/33.769

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de transporte de passageiros, com motorista devidamente habilitado e combustível, de quilometragem livre. Esta licitação destina-se ao transporte de **funcionários da FUMEC** no exercício de suas funções.

NOME DA EMPRESA:

VEÍCULO: (MARCA, TIPO, ANO DE FABRICAÇÃO)	VALOR (R\$)
1. MONTANTE A	
1.1. Mão de Obra	
1.2. Encargos Sociais e Trabalhistas	
1.3. Benefícios (Vale-refeição, vale-transporte, auxílio-creche, seguro de vida, etc)	
1.4. Outros (discriminar)	
Total Montante A	
2. MONTANTE B	
2.1. Combustível	
2.2. Pneus, câmaras e recapagens	
2.3. Combustível	
2.4. Oleos e Lubrificantes	
2.5. Lavagens	
2.6. Depreciação	



2.7. Manutenção Peças	
2.8. Manutenção Mão de Obra	
2.6. Outros (Discriminar)	
Total Montante B	
Total Montante A+B	
3. MONTANTE C	
3.1. PIS/PASEP	
3.2. Cofins	
3.3. ISSQN	
3.3. Despesas administrativas	
3.4. Outros (Discriminar)	
3.5. Lucros	
Total Montante C	
Total Geral (Montante A+B+C)	

Nota 1: A Licitante poderá ajustar a sua planilha, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custo dos seus preços.

Nota 2: A Licitante vencedora deverá apresentar esta Planilha por ocasião da assinatura do contrato.